



Território Federal do Amapá

## DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XII. Números 2.369 e 2.370

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 18 e 19 de novembro de 1976

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços n.º 37/76

## AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, torna público, para conhecimento das firmas interessadas e inscritas no serviço de cadastro do Governo (Divisão de Administração), que às 15:00 horas do dia 23 de novembro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, à Rua General Rondon n.º 1295, em Macapá, Território Federal do Amapá, receberá propostas para fornecimento, ao Governo do Território, de material de limpeza e conservação destinado a suprir as suas diversas Secretarias, durante os meses de dezembro/1976 e janeiro/fevereiro/1977, de conformidade com as condições e especificações do Edital.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra e na Representação do Governo do Amapá em Belém-Pará, à av. Presidente Vargas n.º 158 — Edifício Antônio Martins Júnior.

Macapá-AP, 08 de novembro de 1976.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza  
Presidente da C.P.L.

## CONVÊNIO N.º 0022/76-CJ

Termo de Convênio que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Mazagão para repasse de verba destinada a Administração e Manutenção da Prefeitura.

Aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Domicio Campos de Magalhães, Secretário de Administração e Finanças, daqui em diante denominado simplesmente Governo, e a Prefeitura Municipal de Mazagão, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Evilásio Pedro de Lima Ferreira, denominada doravante PMMz., resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, constantes das cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal: O presente Convênio foi elaborado com fulcro no item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Decreto (B) n.º 034, de 30/10/75.

Cláusula Segunda — Objeto: O objeto do presente Convênio visa o repasse de verbas destinada a Administração e manutenção da PMMz.

Cláusula Terceira — Obrigações

I — Do Governo:

a) — Destinar recursos, para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros).

II — Da PMMz:

a) — Empregar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o Plano de Aplicação que faz parte integrante do presente Convênio.

b) — O saldo não aplicado até 31/12/1976 serão aplicados no máximo até 30 de abril de 1977.

c) — Prestar contas ao Governo, através da Secretaria de Administração e Finanças até o dia 31/05/77.

Cláusula Quarta — Dotação: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros), correrá a conta do Projeto 07090402.546-MI — Elemento de Despesa 4.1.2.0 — Empenho n.º 1473, emitido em 10/11/76.

Cláusula Quinta — Liberação de Recursos: Os recursos destinados a execução do presente Convênio serão liberados em uma única parcela, após sua publicação no Diário Oficial do Território.

Cláusula Sexta — Vigência: O presente Convênio vigirá da data de sua publicação no Diário Oficial do Governo até o dia 30 de abril de 1977.

Cláusula Sétima — Alterações: O presente Convênio poderá ser alterado através de aditamento.

Cláusula Oitava — Rescisão: A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Nona — Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

convenientes em dez (10) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 11 de novembro de 1976.

Domício Campos de Magalhães  
Secretário da S.A.F.

Evilásio Pedro de Lima Ferreira  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

José de Souza Pereira

Edmburgo Coelho de Almeida

### Plano de Aplicação

CONVÊNIO N.º 0022/76-CJ

Plano de Aplicação referente ao Convênio firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Mazagão para repasse de verbas destinada a Administração e manutenção da Prefeitura.

ESPECIFICAÇÃO	V A L O R	
	Cr\$	Cr\$
3.1.2.0—Material de Consumo		
01—Material de Expediente	5.000,00	
02—Limpeza e Conservação	5.000,00	
03—Peças e Acessórios	5.000,00	
04—Uniformes e Vestuário	5.000,00	
05—Combustível e Lubrificante	48.000,00	68.000,00
3.1.3.0—Serviços de Terceiros		
3.1.3.1—Remuneração de Serviços Pessoais	14.000,00	
3.1.3.2—Outros Serviços de Terceiros	18.000,00	32.000,00
3.1.4.0—Encargos Diversos		
01—Assistência Social-Festas Natalinas e Similares — Doação, Afins, etc.	32.000,00	32.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>132.000,00</b>

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros).

Macapá, 11 de novembro de 1976.

Domício Campos de Magalhães  
Secretário da SAF

Evilásio Pedro de Lima Ferreira  
Prefeito Municipal

### CONVÊNIO N.º 0023/76-CJ.

Termo de Convênio que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá para repasse de verba destinada a administração e manutenção da Prefeitura.

Aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976),

de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Domício Campos de Magalhães, Secretário de Administração e Finanças, daqui em diante denominado simplesmente Governo, e a Prefeitura Municipal de Amapá, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor José Júlio de Miranda Coêlho, denominada doravante P.M.A., resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, constantes das cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal: O presente Convênio foi elaborado com fulcro no item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Decreto (E) nº 034, de 30/10/75.

Cláusula Segunda — Objeto: O objeto do presente Convênio visa o repasse de verba destinada a Administração e manutenção da P.M.A.

Cláusula Terceira — Obrigações —

I — Do Governo:

a) Destinar recursos, para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros).

II — Da P.M.A.:

a) — Empregar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o Plano de Aplicação que faz parte integrante do presente Convênio.

b) — O saldo não aplicados até 31/12/1976 serão aplicados no máximo até 30 de abril de 1977.

c) — Prestar contas ao Governo, através da Secretaria de Administração e Finanças até o dia 31/05/77.

Cláusula Quarta — Dotação: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$-132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros), correrá a conta do Projeto 07090402.546-MI - Elemento de Despesa 4.1.2.0 — Empenho n.º 1.474, emitido em 10/11/76.

Cláusula Quinta — Liberação de Recursos: Os recursos destinados a execução do Convênio serão liberados em uma única parcela, após sua publicação no Diário Oficial do Território.

Cláusula Sexta — Vigência: O presente Convênio vigorará da data de sua publicação no Diário Oficial do Governo até o dia 30 de abril de 1977.

Cláusula Sétima — Alterações: O presente Convênio poderá ser alterado através de aditamento.

Cláusula Oitava — Rescisão: A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão independente de notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Nona — Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes con-

venentes em dez vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 11 de novembro de 1976.

Domício Campos Magalhães  
Secretário da S.A.F.

José Júlio de Miranda Coelho  
Prefeito Municipal de Amapá

Testemunhas:

José de Souza Pereira  
Lindalva Ribeiro Bezerra

### Plano de Aplicação Convênio Nº 0023/76-CJ.

Plano de Aplicação referente ao Convênio firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá visando o repasse de verba destinada a Administração e manutenção da Prefeitura.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	Cr\$	Cr\$
<b>3.1.2.0—Material de Consumo</b>		
01—Material de Expediente	6.000,00	
02—Limpeza e Conservação	6.000,00	
03—Vestuário e Uniforme	5.000,00	
04—Combust. e Lubrificante	52.000,00	69.000,00
<b>3.1.3.0—Serviços de Terceiros</b>		
01—Remuneração de Serviços Pessoais	14.000,00	
02—Outros Serviços de Terceiros	17.000,00	31.000,00
<b>3.1.4.0—Encargos Diversos</b>		
01—Assistência Social — Festas Natalinas e similares — Doações, Afins, etc.	32.000,00	32.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>132.000,00</b>

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros).

Macapá, 11 de novembro de 1976.

Domício Campos de Magalhães  
Secretário da SAF

José Júlio de Miranda Coelho  
Prefeito Municipal de Amapá

### CONVÊNIO Nº 0024/76-CJ

Termo de Convênio que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, para repasse de verba destinada a Administração e Manutenção da Prefeitura.

Aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), de um lado o Governo do Território Federal do

Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Domício Campos de Magalhães, Secretário de Administração e Finanças, daqui em diante denominado simplesmente Governo, e a Prefeitura Municipal de Oiapoque representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor José Onotônio de Almeida, denominada doravante PMO, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, constantes das cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal: O presente Convênio foi elaborado com fulcro no item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1959, combinado com o Decreto (E) n.º 034, de 30/10/75.

Cláusula Segunda — Objeto: O objeto do presente Convênio visa o repasse de verbas destinada a Administração e manutenção da PMO.

Cláusula Terceira — Obrigações

I — Do Governo:

a) — Destinar recursos, para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$-128.000,00 (cento e vinte e oito mil cruzeiros).

II — Da PMO:

a) — Empregar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o Plano de Aplicação que faz parte integrante do presente Convênio.

b) — O saldo não aplicado até 31/12/1976 serão aplicados no máximo até 30 de abril de 1977.

c) — Prestar contas ao Governo, através da Secretaria de Administração e Finanças até o dia 31/05/77.

Cláusula Quarta — Dotação: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil cruzeiros), correrá a conta do Projeto 07090402.546-MI — Elemento de Despesa 4.1.2.0 — Empenho n.º 1475, emitido em 10/11/76.

Cláusula Quinta — Liberação de Recursos: Os recursos destinados a execução do presente Convênio serão liberados em uma única parcela, após sua publicação no Diário Oficial do Território.

Cláusula Sexta — Vigência: O presente Convênio vigirá da data de sua publicação no Diário Oficial do Governo até o dia 30 de abril de 1977.

Cláusula Sétima — Alterações: O presente Convênio poderá ser alterado através de aditamento.

Cláusula Oitava — Rescisão: A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Nona — Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes



convenientes em dez (10) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 11 de novembro de 1976.

Domício Campos de Magalhães  
Secretário da S.A.F.

José Otonônio de Almeida  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Edmburgo Coelho de Almeida

José de Souza Pereira

### Plano de Aplicação

CONVÊNIO N.º 0624/76-CJ

Plano de Aplicação referente ao Convênio firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque visando o repasse de verbas destinada a Administração e manutenção da Prefeitura.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	Cr\$	Cr\$
3.1.2.0— Material de Consumo		
01—Material de Expediente	6.000,00	
02—Material de Limpeza e Conservação	6.000,00	
03—Vestuário e Uniforme	5.000,00	
04—Combustível e Lubrificante.	48.000,00	65.000,00
3.1.3.0— Serviços de Terceiros		
3.1.3.1—Remuneração de Serviços Pessoais	14.000,00	
3.1.3.2—Outros Serviços de Terceiros	17.000,00	31.000,00
3.1.4.0— Encargos Diversos		
01—Assistência Social-Festas Natalinas e Similares — Doação, Afins, etc.	32.000,00	32.000,00
TOTAL		128.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil cruzeiros).

Macapá, 11 de novembro de 1976.

Domício Campos de Magalhães  
Secretário da SAF

José Otonônio de Almeida  
Prefeito Municipal

### CONVÊNIO N.º 0025/76-CJ.

Termo de Convênio que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Calçoene para repasse de verba destinada a administração e manutenção da Prefeitura.

Aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976),

de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Domício Campos de Magalhães, Secretário de Administração e Finanças, daqui em diante denominado simplesmente Governo, e a Prefeitura Municipal de Calçoene, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Aracy Monteiro Costa, denominada doravante P.M.C., resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, constantes das cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal: O presente Convênio foi elaborado com fulcro no item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Decreto (E) nº 034, de 30/10/75.

Cláusula Segunda — Objeto: O objeto do presente Convênio visa o repasse de verba destinada a Administração e manutenção da P.M.C.

Cláusula Terceira — Obrigações —

I — Do Governo:

a) Destinar recursos, para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros).

II — Da P.M.C.:

a) — Empregar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o Plano de Aplicação que faz parte integrante do presente Convênio.

b) — O saldo não aplicados até 31/12/1976 serão aplicados no máximo até 30 de abril de 1977.

c) — Prestar contas ao Governo, através da Secretaria de Administração e Finanças até o dia 31/05/77.

Cláusula Quarta — Dotação: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$-133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros), correrá a conta do Projeto 07090402.546-MI - Elemento de Despesa 4.1.2.0 — Empenho n.º 1.472, emitido em 10/11/76.

Cláusula Quinta — Liberação de Recursos: Os recursos destinados a execução do presente Convênio serão liberados em uma única parcela, após sua publicação no Diário Oficial do Território.

Cláusula Sexta — Vigência: O presente Convênio vigirá da data de sua publicação no Diário Oficial do Governo até o dia 30 de abril de 1977.

Cláusula Sétima — Alterações: O presente Convênio poderá ser alterado através de aditamento.

Cláusula Oitava — Rescisão: A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão independente de notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Nona — Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes con-

venentes em dez vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 11 de novembro de 1976.

Domicio Campos Magalhães  
Secretário da S.A.F.

Aracy Monteiro Costa  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

José de Souza Pereira  
Lindalva Ribeiro Bezerra

### Plano de Aplicação

#### Convênio Nº 0025/76-CJ.

Plano de Aplicação referente ao Convênio firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Calçoene visando o repasse de verba destinada a Administração e manutenção da Prefeitura.

ESPECIFICAÇÃO	V A L O R	
	Cr\$	Cr\$
3.1.2.0—Material de Consumo		
01—Material de Expediente	15.000,00	
02—Peças e Acessórios	5.000,00	
03—Material de Limpeza e Conservação	3.000,00	
04—Combust. e Lubrificante	33.000,00	56.000,00
3.1.3.0—Serviços de Terceiros		
01—Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00	
02—Outros Serviços de Terceiros	35.000,00	45.000,00
3.1.4.0—Encargos Diversos		
01—Assistência Social — Festas Natalinas e similares — Doações, Afins, etc.	32.000,00	32.000,00
TOTAL		133.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros).

Macapá, 11 de novembro de 1976.

Domicio Campos de Magalhães  
Secretário da SAF

Aracy Monteiro Costa  
Prefeito Municipal

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento — Contrato de empreitada n.º 97/76-SOP (Processo n.º 2.090/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio.

Objeto — Execução dos serviços de reconstrução da ponte de transposição do rio Tartarugal Grande, com 110 metros de extensão, em madeira

de lei, localizada no trecho Ferreira Gomes/Amapá da rodovia BR-156, Macapá/Fronteira com a Guiana Francesa.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1.ª ordem para o início dos serviços.

Valor — É de Cr\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil cruzeiros), valor proposto pela Empreiteira, mediante a medição dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas, em parcelas não inferior a 10% (dez por cento) do valor contratual.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações: pelos recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - desenvolvimento da infra-estrutura básica, — programa 07395311.57 - 3.1.3.2. a importância de Cr\$: 652.816,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros); pelas Rendas Diversas - desenvolvimento da infra-estrutura básica - programa 07395311.357 - 4.1.2.0., a importância de Cr\$: 427.184,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), conforme Notas de Empenhos n.ºs 1.419 e 1427, emitidas em 29.10.76.

Fundamento do Contrato — A presente adjudicação resulta da autorização do Exmo. Sr. Governador, que homologou a licitação de preços levada a efeito pelo Edital de Tomada de Preços n.º 20/76-CPLOS, realizada em 21 de outubro de 1976 e tendo em vista o que consta do item XVII, do Artigo 18 do Decreto-Lei n.º 411/69, combinado com o Decreto (N) n.º 034, de 30 de outubro de 1975.

Macapá, 11 de novembro de 1976.

Eng.º Manoel Antônio Dias  
Dirigente da Contratante

Roberto Marques de Souza Rodrigues  
Representante da Empreiteira

### Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO N.º 117/76-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 66, de Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e

Com fulcro do que estatui o Decreto n.º 36/76-GAB-PMM, de 20 de agosto de 1976,

DECRETA:

Art. 1.º — Designar Luzia Pastana Monteiro, ocupante da Categoria Funcional AECP-041.6, para exercer o Cargo de Chefe do Serviço de Apoio Técnico «DEC», correspondente ao Código CA14.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de novembro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 05 de novembro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 05 dias do mês de novembro do ano de 1976.

Jacy Jansen Costa  
Diretor do Departamento de Administração

*Prefeitura Municipal de Macapá*

## DECRETO Nº 113/76-GAB-PMM

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e anulações de itens na Tabela Explicativa de Despesa por Órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA:

Art. 1.º — Fica anulada na importância de Cr\$ . . . . 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), no Orçamento Analítico do corrente exercício dos órgãos que compõem a Administração do Município pelos itens das dotações conforme discriminação abaixo:

## Câmara Municipal

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	1.500,00	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	4.000,00	5.500,00

## D. O.

4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
— Recuperação, reforma, conservação e ampliação dos prédios Públicos Municipais.	2.000,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>7.500,00</b>

Art. 2º — Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo artigo anterior, fica Suplementada na importância de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), os itens das Dotações do Orçamento analítico do corrente exercício dos Órgãos da Administração do Município conforme discriminação abaixo:

## Câmara Municipal

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.2.0 — Material de Consumo	5.500,00	5.500,00

## D. O.

4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
— Construção de 12 (doze) salas de aulas	2.000,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>7.500,00</b>

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, em 25 de outubro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 25 dias do mês de outubro do ano de 1976.

Jacy Jansen Costa  
Diretor do Dept.º de Administração

*Prefeitura Municipal de Macapá*

## DECRETO Nº 119/76-GAB-PMM

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e anulações de itens na Tabela Explicativa da despesa por Órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA:

Art. 1º — Fica anulada a importância de Cr\$ . . . . 366.040,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quarenta cruzeiros), no Orçamento Analítico do corrente exercício dos Órgãos que compõem a Administração do Município, pelos itens das dotações conforme discriminação abaixo:

## D. D. U.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
02.00 — Despesa Variável c/Pessoal	65.000,00	65.000,00

## D. F.

3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.6.0 — Diversas Transf. Correntes	37.872,00	37.872,00

## A. T.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
02.00 — Despesa variável c/Pessoal	35.000,00	35.000,00

## D. O.

4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
— Construção de uma praça de esporte em Macapá.	174.084,00	
— Construção de uma praça de esporte em Santana.	54.084,00	228.168,00
<b>TOTAL</b>		<b>366.040,00</b>

Art. 2º — Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo artigo anterior, fica Suplementada na importância de Cr\$ 366.040,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quarenta cruzeiros), os itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício dos Órgãos da Administração do Município, conforme discriminação abaixo:

## GAB

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	15.000,00	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	15.000,00	30.000,00

## D. A.

4.0.0.0 — Despesa de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	35.000,00	35.000,00

## D. F.

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Serviços de Terceiros	35.000,00	
3.4.1.0 — Encargos diversos	37.872,00	72.872,00

## D. O.

4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
— Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e Conservação dos Prédios Públicos Municipais.	221.347,00	
— Ampliação de Ginásio Augusto Antunes.	6.821,00	228.168,00
<b>TOTAL</b>		<b>366.040,00</b>

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Palácio 31 de Março, 11 de novembro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 11 dias do mês de novembro de 1976.

Jacy Jansen Costa  
Diretor do Dept.º Administração

Preço do exemplar:  
Cr\$ 1,00